



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Processo n.º: 026.310.00818/2019-7

Assunto: Acordo de Cooperação Técnica SEDETEC x SEBRAE - 2019.

Interessados: SEDETEC e SEBRAE

Parecer n.º: 7296/2019 - PGE/SE

NOTA TÉCNICA N.º 10/2019

A Presente Nota tem como foco a apreciação e considerações do presente processo em face ao exposto no Parecer n.º 7296/2019 - PGE/SE, conforme despacho de fls. 36.

1. Inicialmente destaco que o presente termo já fora ratificado entre os partícipes. Porquanto, neste momento, está superada qualquer ponderação quanto à aplicabilidade da IN n.º 03/2013-CGE ou da Lei n.º 13.019/2014.
2. Quanto ao parecer n.º 7296/2019 da PGE/SE destaco o imperativo quanto a elaboração de justificativa explicitando: *(i)* que o SEBRAE não é uma OSC; *(ii)* que não haja vantagem econômica com a celebração do acordo; *(iii)* que seja abordado que o objeto limita-se a fomentar o desenvolvimentos das micros e pequenas empresas e, *(iv)* que seja demonstrado o Interesse público no ajuste, *(v)* que o acordo não possui conotação de natureza contratual.
3. Destaco a necessidade de colacionar o estatuto do SEBRAE aos autos.
4. Ademais, considerando que o contido no acordo assinado, resta ainda juntar aos autos: *(i)* a Análise Técnica da UAC – Unidade de Atendimento Coletivo do SEBRAE/SE; *(ii)* o Parecer da Unidade de Assessoria Jurídica do SEBRAE/SE; *(iv)* a Resolução da Diretoria Executiva do SEBRAE/SE,

(v) a designação de servidor da SEDETEC para compor a coordenação e acompanhamento; e, (vi) publicação do Aditivo na imprensa oficial para que se alcance a eficácia esperada com o instrumento.

E. Entendimento, S.M.J.!

Aracaju (SE), 19 de dezembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE XAVIER DE SANTANA
ASPLAN/SEDETEC

MAURÍCIO NASCIMENTO FILHO
Chefe da ASPLAN/SEDETEC

Acompanho e acato a Nota técnica:

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e
Tecnologia